LEI MUNICIPAL N.º 1.769, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 5%.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º A contar de 01 de janeiro de 2010, a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90, passa a ser a seguinte:

"Art. ... – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R$ 377,56 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)."

Art.2.º- Do reajuste de 5% (cinco por cento) de que trata esta Lei, 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) corresponde a variação anual do IPCA (IBGE) no período e 1,17% (um vírgula dezessete por cento) de ganho real.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de janeiro de 2010; 152º da Colonização e 50º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. Mun. Interino da Administração